



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI N° 2.271, de 16 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2015, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS JAGUARIÚNA, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, com sede no Município de Jaguariúna-SP, recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de dezembro de 2014.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo